



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

PARECER N° 138/2025

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 49/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR VEREADOR SARGENTO FERREIRA

RELATÓRIO

De autoria do vereador Júnior Valadares, o projeto de lei em epígrafe, que “dispõe sobre o prolongamento da Rua Nove, no Bairro Crispim Santana, no Município de Arinos”, foi aprovado pelo Plenário sem a incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em exame foi aprovada na forma original, tendo sido apenas ajustada a redação do artigo 1º para prever expressamente a autorização ao Poder Executivo para a execução da medida.

Ademais, o texto não apresenta nenhuma outra impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Júnior Valadares".
Vereador SARGENTO FERREIRA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Nove, no Bairro Crispim Santana, no Município de Arinos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o prolongamento da Rua Nove, no Bairro Crispim Santana, a partir do encontro com a Rua Vinte e Dois, por mais 220 m (duzentos e vinte metros), em direção à área urbana ampliada pela Lei nº 1.771, de 24 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, ____ de outubro de 2025.

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida
Prefeito Municipal